



PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 · Ano IX · Edição nº 1289

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7.297, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho municipal de segurança pública (COMSEP) do município de Miguelópolis e dá outras providências”.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEP) do Município de Miguelópolis, bem como do respectivo fundo (FUMSEP) pela Lei Municipal n. 3.963 de 12 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal n. 4.303 de 09 de fevereiro de 2021, que alterou a redação do Art. 3º, da Lei Municipal n. 3.963/2019 para o fim de modificar a composição do supracitado colegiado, bem como deu outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n. 3.963/2019, com redação alterada pelas Leis Municipais n. 4.095/2020 e n. 4.303/2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos novos membros do COMSEP, em razão do encerramento da vigência do mandato dos conselheiros nomeados via decreto municipal n. 6.972/2023, o que ocorreu em 02/08/2023.

DECRETA:

Art. 1º: O Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Miguelópolis é composto pelos seguintes membros, entre titulares e suplentes:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS:

VINÍCIUS RODRIGUES ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 405.458.078-59;

FAUSTO JOSÉ FRANCISCO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 073.810.928-24.

II. REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR DE MIGUELÓPOLIS:

SARGENTO JUNIO DIVINO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 271.726.188-58;

RODRIGO RIBEIRO DE ARAUJO ALVES MIRANDA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 096.275.736-55.

III. REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL DE MIGUELÓPOLIS:

DR. TELISMAR APARECIDO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, Delegado de Polícia Civil de Miguelópolis, inscrito no CPF sob nº 108.423.076-30;

VANDERLINO ANTONIO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 363.017.758-13.

IV. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

NILTON CESAR MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 084.039.348-23;

PEDRO JUNIOR BATISTA CAMPOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 288.120.258-62.

AIDAN BONOMI STÁBILE, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 258.774.308-74;

NILSON GAMBI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 093.556.258-39.

Art. 2º: Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública, ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto.

Art. 3º: A definição da qualidade de titular ou suplente, bem como a eleição entre os membros do Conselho para ocupar os cargos de presidente, vice-presidente e secretário executivo ocorrerão na primeira reunião ordinária do colegiado, a ser realizada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º: Os integrantes do COMSEP nomeados por este ato normativo terão inicialmente mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se em 31/01/2025 e terminando em 31/01/2027, permitida recondução nos termos da lei municipal n. 3.963/2019, alterada pela lei municipal n. 4.303/2021.

§ 1º - Caso por algum motivo (ex: mudança de cidade, desligamento da corporação ou do Poder Executivo, etc) seja necessário a alteração de um ou de alguns dos membros deste colegiado, o Chefe do Poder Executivo, via decreto municipal, nomeará os novos integrantes do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Miguelópolis.

§ 2º - Ao término do mandato, o Chefe do Poder Executivo nomeará via decreto municipal os novos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública.

§ 3º - O Presidente do COMSEP será eleito entre seus membros na primeira reunião do colegiado, para um mandato de 01 (um) ano, permitida recondução por igual período.

§ 4º - O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Chefe do Poder Executivo, via decreto municipal, nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

Art. 5º: Os membros do Conselho não serão remunerados a qualquer título por sua participação no colegiado, a qual será considerada de alta relevância cívica e social.

Art. 6º: As questões e assuntos que integrem a pauta das reuniões do Conselho de Segurança Pública serão objeto de deliberação do colegiado por maioria simples de votos.

Art. 7º: Para as questões que não estejam disciplinadas na lei municipal n. 3.963/2019, alterada pelas leis municipais n. 4.095/2020 e n. 4.303/2021, e nem por este decreto, os membros do Conselho elaborarão as devidas resoluções regulamentadoras, submetendo-as ao Poder Executivo para homologação, via decreto municipal.

Art. 8º: O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Art. 9º: Toda a definição da utilização de recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP) dependerá previamente de parecer favorável do Conselho Municipal de Segurança Pública, bem como de aprovação do Chefe do

Poder Executivo Municipal, como ordenador de despesas.

§ 1º - Nenhuma despesa com recursos do FUMSEP aprovada pelo Conselho Municipal de Segurança Pública e pelo Chefe do Poder Executivo será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

§ 2º - Fica autorizado a qualquer dos membros do COMSEP o acesso, mediante requerimento, aos valores depositados e disponíveis na conta específica do Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP).

Art. 10: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis, 31 de janeiro de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Miguelópolis, na data supra.

Dr. Vinicius Rodrigues Alves

Diretor de Governo e Relações Institucionais

Portarias

Portaria nº 16.410 de 27/01/2025.

**DESIGNA SERVIDORA PARA
EXERCER FUNÇÃO
GRATIFICADA.**

JULIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação em vigor,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, a partir desta data, o servidor municipal senhor **Genesio de Mello Urias**, Matrícula nº: 851, Encarregado de Esporte, para exercer a função gratificada de **Coordenador de PROCON**, percebendo os vencimentos relativos ao Padrão FCG2, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 3.922, de 25 de junho de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 27 de Janeiro de 2025.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

A presente portaria foi devidamente publicada, registrada e arquivada na Secretária da Prefeitura de Miguelópolis-S.P.

Dir. de Planej. e Administração

P/ Willian Alves Dr.

Diretor

PORTARIA Nº 16.415 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

"Altera e torna sem efeito a Portaria nº 16.393 de 20/01/2025".

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º. Altera a Comissão Permanente de Licitações, que fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: Eder Batista Conti da Silva, matrícula nº:4015

Secretário: Antônio Carlos Gabalde Frascari, matrícula nº:1771

Membro: Nilceli Liberato Gambi Freitas, matrícula nº:401

Equipe de Apoio:

Elaine dos Reis Pereira, matrícula n:123

Joana Darc de Oliveira, matrícula n: 209

Eliane dos Reis Pereira, matrícula n: 1007

Adriana Gotto, matrícula nº: 11

Aires Augusto da Silva, matrícula nº: 1350

Carina Freitas Ribeiro Aires matrícula nº: 1485

Leandra Luíza Magalhães, matricula nº: 777

Marta Rodrigues, matricula nº: 373

Lucimar Helena Bofi, matricula nº: 727

Iara Paula Silva Duque de Sousa, matricula nº: 645

Gilliard da Silva Sousa, matricula nº: 1503

Art. 2º. Os membros, usando dos poderes atribuídos aos respectivos cargos, terão as funções de procederem ao exame, abertura e julgamento de processos de Licitações Públicas, e de cadastramento de fornecedores do Município de Miguelópolis.

Art. 3º. As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º. Os membros da Comissão, durante o prazo de mandato, farão jus ao recebimento de gratificação de função pelos serviços prestados, conforme Lei nº 3.923 de 26/06/2019.

Art. 5º. O mandato da Comissão citada no artigo 1º terá duração de 01 (um) ano.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 31 de janeiro de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Miguelópolis, na data supra.

Dir. de Governo e Relações Institucionais

Dr. Vinicius Rodrigues Alves

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1299/2025 Data de Protocolo:

31/01/2025 CEVS: 352970811-477-000001-1-6 Data de

Validade: 31/01/2026 Razão

Social: VALIM MORI & MORI LTDA. CNPJ/CPF: 06.887.345/0001-95 Endereço: AV.

YOSHI NOMIYAMA, 514 vila nossa senhora das graças Município: MIGUELÓPOLIS CEP:

14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: NELBER UATANABI MORI CPF: 19539545889 Resp.

Técnico: LETICIA BARBOSA BERNARDINELLI DA SILVA CPF: 37778645874 CBO: 223405

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69464 UF:SP

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE

MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1301/2025 Data de Protocolo:

31/01/2025 CEVS: 352970811-477-000023-1-3 Data de Validade: 31/01/2026 Razão

Social: SEIZI MORI DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 48.342.976/0001-79 Endereço: AV:

LEOPOLDO C. DE OLIVEIRA, 1174 CENTRO Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000

UF: SP Resp. LEGAL: NELBER UATANABI MORI CPF: 19539545889 Resp. Técnico:

SANDER ANTONIO MENEZES TEIXEIRA CPF: 29052620873 CBO: 223405 Conselho Prof.:

CRF No. Inscr.:37945 UF:SP

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1297/2025 Data de Protocolo: 31/01/2025 CEVS:

352970811-109-000002-1-3 Data de Validade: 31/01/2026 Razão Social: EDNA MORAES SOARES DA SILVA

PANIFICADORA-ME. CNPJ/CPF: 07.755.604/0001-97 Endereço: R: URBANO DE PAULA SOARES, 1522 NAGIB

MIGUEL Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDNA MORAES SOARES

DA SILVA CPF: 12231692864

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as

atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1295/2025 Data de Protocolo: 28/01/2025 CEVS:

352970811-873-000002-1-3 Data de Validade: 31/01/2026

Razão Social: INSTITUTO JOSE EDISON DE PAULA MARQUES (IJEPAM) CNPJ/CPF: 04.169.800/0003-53 Endereço: Rua DR FERNANDO BARBOSA LIMA, 194 parque são miguel Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: CLOVES PLÁCIDO BARBOSA CPF: 04148149832 Resp. Técnico: ANA LAURA SANTOS LIBERATO DA SILVA CPF: 43965501895 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/190993 UF:SP

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as

atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2025

Outros Atos



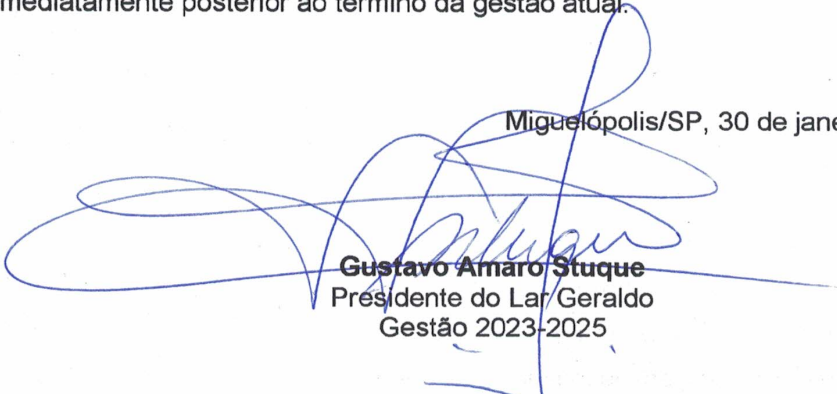
Lar Geraldo Barbosa de Freitas
Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundada em 02/09/1977 – CNPJ nº 74.492.695/0001-02
CRT 023D 24815 – FAZENDA LAGEADO, Miguelópolis/SP, CEP 14530-000 Fone (16) 3835-1461
Site: <https://asiolargeraldomiguelopolis.wordpress.com> / Email: largeraldo@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
LAR GERALDO BARBOSA DE FREITAS

O Lar Geraldo Barbosa de Freitas, com sede Fazenda Lageado caixa postal 13, Miguelópolis/SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Gustavo Amaro Stuque, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os associados, de qualquer categoria, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada **no dia 04 de março de 2025**, na sede da entidade, às 19h30, em primeira convocação ou, às 20h, em segunda convocação, com a seguinte pauta do dia:

- 1- Apreciação do relatório de atividades do exercício anterior (2024);
- 2- Apreciação do balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do exercício anterior (2024);
- 3- Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Sindicância e Conselho de Relações Públicas do Lar Geraldo Barbosa de Freitas para o próximo biênio, em cumprimento ao disposto no artigo 38, do Estatuto Social do Lar Geraldo Barbosa de Freitas, esclarecendo que a inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do art. 39, inciso I ao XV do mesmo estatuto;
- 4- Posse dos membros eleitos, em cumprimento ao disposto no artigo 39 inciso XV do Estatuto Social do Lar Geraldo Barbosa de Freitas, esclarecendo que os membros eleitos entrarão em exercício regular somente no primeiro dia imediatamente posterior ao término da gestão atual.

Miguelópolis/SP, 30 de janeiro de 2025.


Gustavo Amaro Stuque
Presidente do Lar Geraldo
Gestão 2023-2025

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	205.899,32	196.354,54	193.442,52	217.543,92	192.839,98	254.229,81	199.330,00	191.516,93	199.883,01	198.203,87	274.432,73	216.536,66	2.540.213,29	0,00
Pessoal Ativo	205.899,32	196.354,54	193.442,52	217.543,92	192.839,98	254.229,81	199.330,00	191.516,93	199.883,01	198.203,87	274.432,73	216.536,66	2.540.213,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	174.189,92	165.907,61	193.442,52	177.874,17	158.083,86	212.910,46	166.707,00	159.641,24	167.249,34	167.553,82	242.105,88	163.813,91	2.149.479,73	0,00
Obrigações Patronais	31.709,40	30.446,93	0,00	39.669,75	34.756,12	41.319,35	32.623,00	31.875,69	32.633,67	30.650,05	32.326,85	52.722,75	390.733,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	205.899,32	196.354,54	193.442,52	217.543,92	192.839,98	254.229,81	199.330,00	191.516,93	199.883,01	198.203,87	274.432,73	216.536,66	2.540.213,29	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													129.352.701,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													129.352.701,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													2.540.213,29	1,96
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													7.761.162,10	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.373.103,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													6.985.045,89	5,40

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024